
ERRATA Nº 01/2023

Nº do Processo: 004005-01085

Licitação: Pregão Eletrônico nº 000216-23

Área Técnica Responsável: Gerência de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de unidade móvel Saúde do Homem (chassi + implemento fechado + equipamentos).

Belo Horizonte, 18 de março de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, comunica aos interessados a seguinte alteração:

Onde se lê:

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 *Responsabilizar por todas as despesas relativas às embalagens e entrega no local determinado;*

10.2 *Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento no local designado pela CONTRATANTE, atentando-se também aos cuidados com o armazenamento dos produtos;*

10.3 *Responsabilizar integralmente pela entrega dos produtos;*

10.4 *Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas defeito ou incorreção dos produtos fornecidos;*

10.5 *Responsabilizar-se pelo emplacamento dos veículos e regularização das unidades móveis;*

10.6 *A CONTRATADA deverá realizar o primeiro emplacamento em seu nome e a posterior transferência para o Sesc em Minas;*

10.7 *Responsabilizar-se por todos os custos e operações dos processos de emplacamento e regularização;*

10.8 *Informar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;*

10.9 *Disponibilizar preposto para representá-lo junto à CONTRATANTE a fim de tratar todos os assuntos relativos à execução do objeto deste instrumento;*

10.9.1 O preposto designado pela CONTRATADA deverá estar disponível para consultas que porventura se fizerem necessárias;

10.10 Observar fielmente o disposto neste Termo de Referência e executar o fornecimento de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto desta contratação;

10.11 A CONTRATADA deverá assegurar que os componentes utilizados na montagem deverão ser novos e deverão possuir rede de assistência técnica em todo o Território Nacional;

10.12 A CONTRATADA deverá atestar a calibração e manutenção preventiva dos equipamentos no ato de entrega do implemento;

10.13 A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser formada por profissionais devidamente capacitados e conhecedores do processo e com capacidade técnica de dirimir as dúvidas provenientes da montagem, da leitura e interpretação dos manuais de operação e manutenção do implemento e equipamentos oftalmológicos;

10.14 É de responsabilidade da CONTRATADA o custo referente ao traslado, alimentação e hospedagem de seus colaboradores, para a execução das respectivas entregas e etapas descritas no item 5;

10.15 A CONTRATADA será responsável pela guarda em seu almoxarifado, instalação e por quaisquer danos e/ou prejuízos, a qualquer título (arranhões, amassos, dentre outros), até a entrega definitiva. Caso seja constatado algum dano ao pertence da CONTRATANTE a empresa CONTRATADA deverá comprar outro item de igual especificação, marca e modelo.

Leia-se:

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar por todas as despesas relativas às embalagens e entrega no local determinado;

10.2 Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento no local designado pela CONTRATANTE, atentando-se também aos cuidados com o armazenamento dos produtos;

10.3 Responsabilizar integralmente pela entrega dos produtos;

10.4 Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas defeito ou incorreção dos produtos fornecidos;

- 10.5 *Responsabilizar-se pelo emplacamento dos veículos e regularização das unidades móveis;*
- 10.6 *A CONTRATADA deverá realizar o primeiro emplacamento em seu nome e a posterior transferência para o Sesc em Minas;*
- 10.7 *Responsabilizar-se por todos os custos e operações dos processos de emplacamento e regularização;*
- 10.8 *Informar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;*
- 10.9 *Disponibilizar preposto para representá-lo junto à CONTRATANTE a fim de tratar todos os assuntos relativos à execução do objeto deste instrumento;*
- 10.9.1 *O preposto designado pela CONTRATADA deverá estar disponível para consultas que porventura se fizerem necessárias;*
- 10.10 *Observar fielmente o disposto neste Termo de Referência e executar o fornecimento de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto desta contratação;*
- 10.11 *A CONTRATADA deverá assegurar que os componentes utilizados na montagem deverão ser novos e deverão possuir rede de assistência técnica em todo o Território Nacional;*
- 10.12 *A CONTRATADA deverá atestar a calibração e manutenção preventiva dos equipamentos no ato de entrega do implemento;*
- 10.13 *A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser formada por profissionais devidamente capacitados e conhecedores do processo e com capacidade técnica de dirimir as dúvidas provenientes da montagem, da leitura e interpretação dos manuais de operação e manutenção do implemento e equipamentos oftalmológicos;*
- 10.14 *É de responsabilidade da CONTRATADA o custo referente ao traslado, alimentação e hospedagem de seus colaboradores, para a execução das respectivas entregas e etapas descritas no item 5;*
- 10.15 *A CONTRATADA será responsável pela guarda em seu almoxarifado, instalação e por quaisquer danos e/ou prejuízos, a qualquer título (arranhões, amassos, dentre outros), até a entrega definitiva. Caso seja constatado algum dano ao pertence da CONTRATANTE a empresa CONTRATADA deverá comprar outro item de igual especificação, marca e modelo;*

10.16 A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião de kick-off, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), comprovando a habilitação para fabricação de unidades móveis fechadas com baú sobre chassi adaptado e customizado.

Onde se lê:

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços de customização dos implementos (tipo baú);

13.2 Havendo a necessidade de subcontratação, esta deverá ser autorizada formalmente pela fiscalização do Sesc em Minas, desde que sua viabilidade e vantagem sejam demonstradas.

Leia-se:

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação de equipamentos, mobiliários e veículos.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Diante da alteração acima, considerando a possibilidade de afetar e ampliar a formulação das propostas, fica redesignada a data de abertura da sessão para o dia **03/04/2024 às 09:00h.**

Daniela Cristina Alves de Faria da Silva
Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas